



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 10/12/24 FL. 3236
Visto

PORTARIA N.º 687, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a revogação de função gratificada de servidores públicos municipais ocupantes de Cargos de Provimento Efetivo.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1.º Revogar as gratificações de função e gratificações por tempo integral e dedicação exclusiva, dos servidores abaixo relacionados, todos ocupantes de Cargo de Provimento Efetivo, a contar do final do expediente do dia 31 de dezembro de 2024, sendo:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	% DE GRATIFICAÇÃO REVOGADA
Adao Woichinski	Colaborador Auxiliar III	49,74%
Adelson Gavin de Lima	Agente de Apoio	25%
Adriano Kammer	Colaborador Operacional	45%
Alana Vanessa Henz Hullen	Colaborador Administrativo	60%
Alcione Canton	Agente Operacional	30%
Ana Carolina Specht	Colaborador Profissional II	50%
Andrinea Cordova da Rosa Salvadori	Colaborador Profissional	20%
Carlos Alexandre Saelzler	Colaborador Operacional	30%
Carlos Eduardo Durks	Colaborador Técnico II	50%
Carlos Roberto Amaral do Nascimento	Colaborador Profissional IV	27%
Claudete Lucia Scaravonatto	Agente Auxiliar	33%
Claudete Teresinha Specht Tiecker	Colaborador Profissional II	35%
Claudia Soerensen Mendes	Colaborador de Execução II	49,47%
Claudinei Ivan Closs	Agente de Execução	35%
Cristiane Arnhold	Colaborador Administrativo	50%
Daiana Cristina Lehr	Colaborador Administrativo	47,24%
Darci dos Santos	Agente de Apoio	25%
Debora Andreia Thomas	Colaborador de Execução II	40,69%
Dirceu dos Reis Ferreira	Colaborador Auxiliar II	25%
Douglas Tiago Pielke	Colaborador Técnico II	25%
Ederson Luiz Kotz	Colaborador Operacional	30%
Edesio Scaravonatto	Agente Operacional	30%
Edson Borssoi	Colaborador Profissional de Sistemas	40%
Eduardo Luiz Biesek	Colaborador Administrativo	50%
Elton Luiz Mendes	Colaborador Operacional	50%



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Fabio Adriano Ortiz	Colaborador de Execução II	50%
Fabio Barbosa Guimaraes	Colaborador Operacional	70%
Gabriel da Silva Fraga	Colaborador Profissional VI	3,86%
Gilson Leske	Agente Auxiliar	21,33%
Giovane Scaravonatto	Colaborador Administrativo	47,24%
Giovani da Silva Galvão	Colaborador Operacional	70%
Ironei Luiz Hinkel	Agente de Apoio	30%
Jair Carlos Finken	Colaborador Operacional	40%
Jair Elias Reinke	Agente de Apoio	30%
Jair Szczuk	Colaborador Auxiliar II	35%
Jeferson de Oliveira Fenner	Colaborador de Execução II	60%
Joelson Correa	Colaborador Operacional	70%
Jonatan William Ventura	Colaborador Operacional	30%
Jorge Eduardo Maier	Colaborador Auxiliar II	30%
Leticia Mantovani de Paula	Colaborador Profissional I	60%
Luis Guilherme Eggers	Colaborador Técnico II	50%
Luise Fabiane Schmitt	Enfermeiro	20%
Maico Jose Fuhr	Colaborador Operacional	45%
Maicon Fernando de Oliveira	Colaborador Profissional de Sistemas	43,60%
Marcelo Rodrigo Schmidt	Colaborador Profissional de Sistemas	29,07%
Marcio Adolar Schirmer	Agente de Apoio	30%
Margo Beatris Seibert	Agente de Administração	30%
Mariano Scharnetzki	Colaborador de Execução II	60%
Marili Besso Koehler	Agente de Administração	40%
Marilia Aparecida da Silva Luft	Colaborador Profissional I	50%
Marlene Vanderleia Petry Knapp	Colaborador de Execução II	60%
Marlise Rosane Wojtiok	Colaborador de Execução II	33,78%
Maury Kochenborger Maldaner	Colaborador Operacional	70%
Nathie Koch	Colaborador Técnico I	49,47%
Nerison Luis Bley	Colaborador Auxiliar II	20%
Rafaela Melo Damasceno Couto	Colaborador Profissional VII	20%
Sandi Francini Stein Schirmer	Colaborador Profissional VIII	29%
Susane Paludo Martins	Colaborador de Execução II	42,42%
Tabita Iara Wegner Beuren	Agente de Execução	30%
Tatiane Regina Medin	Colaborador Administrativo	50%
Vanderlei Jose Schneider	Agente Operacional	50%
Vanessa Cristine Bendo Assmann	Colaborador de Execução II	45%
Wilson Rodrigo da Rosa	Colaborador Operacional	70%



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 16 de dezembro de 2024.

Leomar Rohden
PREFEITO DO MUNICÍPIO